



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.142/77.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—

LEI Nº. 1599 DE 16 DE AGOSTO DE 1972.

"Dispõe sobre Retificação, Desmembramento, Ratificação, Unificação, Desincorporação - do bem de uso público e Transferência para o bem patrimonial, áreas de terrenos desapropriadas pelos Decretos nºs. 447 de 28/-04/67, 461 de 26/07/67 e 982 de 11/08/72".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a retificar, desmembrar, ratificar, unificar, desincorporar - do bem de uso público e transferir para o bem patrimonial, áreas - de terreno desapropriadas pelos Decretos nº. 447 de 28/04/67, nº. - 461 de 26/07/67 e nº. 982 de 11/08/72, com as seguintes características:

I - Retificar a área desapropriada pelo Decreto nº. 447, de 28/04/67, item 8, de 2800m² (duzentos e oitenta metros quadrados) para 208,00 m² (duzentos e oito metros quadrados).

II - Desmembrar das áreas desapropriadas pelo Decreto nº. 461, de 26/07/67, itens 2 e 3, respectivamente, as áreas de ----- 1.493,60 m² (um mil, quatrocentos e noventa e três metros e sessenta decímetros quadrados) e 107,90 m² (cento e sete metros e noventa decímetros quadrados).

III - Ratificar as áreas desapropriadas pelos Decretos nº. 447, de 28/04/67, itens 6 e 7, respectivamente, com 498,00 m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados) e 84,75 m² (oitenta e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), nº. 461, de 26/07/67, itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9, respectivamente com 208,90 m² (duzentos e oito metros e noventa decímetros quadrados), 207,80 m² (duzentos e sete metros e cintenta decímetros quadrados), 206,15 m² (duzentos e seis metros e quinze decímetros quadrados), 204,75 m² (duzentos e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), 203,35 m² (duzentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados) e 117,30 m² (cento e dezessete metros e trinta decímetros quadrados) e nº. 982, de 11/08/72, item I, com 96,50 m² (noventa e seis metros e cinquenta decímetros quadrados).

IV - Unificar as áreas:- retificadas no item I, desmembradas no item II, ratificadas no item III; totalizando a área designada segue fl.2.



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.142/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

fl.2.

—o—

da na placa nº-109/72-SOV., constante do processo Municipal protocolado sob nº. 2682/72 e delimitada pelas linhas 1-2-3-4-5-1, com 3.637,00 m² (três mil, seiscentos e trinta e sete metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente nas extensões de 72,30 m (linha 1-2) em reta, com a rua Antonio Carlos e 11,50 m (linha 2-3) em curva, com raio de seis metros lineares, com a confluência da rua Antônio Carlos e Avenida dos Esportes; à direita na extensão de 47,77 m (linha 3-4) em reta, com a Avenida dos Esportes; no Fundo na extensão de 58,30 m (linha 4-5) em reta, com a Praça do "Centro Cívico"; e finalmente à esquerda na extensão de 51,95 m (linha 5-1) em reta, ainda com a Praça do "Centro Cívico".

V - Desincorporar do bem de uso público e transferir para bem patrimonial a área unificada na forma do item anterior.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Regegem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
nos 16 de agosto de 1972.

LUIZ BISSETO-
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 16/08/72.

Bonin
AMÉLIO DURIN

Presidente

SÉRGIO JOSÉ CALDAS VARGAS

1º Secretário

RAY DE OLIVEIRA FILHO

2º Secretário

Publicado no Paga Municipal na data supra.

José Geraldo França
Diretor de
Serviço de Administração